

ACÓRDÃO Nº 62.784**(Processos TC/004572/2021 e TC/006289/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 2º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto divergente do Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir, excepcionalmente, os registros do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - WALÉRIA PAULA DA LUZ MOURA SOUZA, ATAMY REIS TANOUÉ, REINALDO BOULHOSA RAMOS DA SILVA JUNIOR, LUANNA VIANA ARAUJO JARDIM, CARLA VANESSA BORGES CASTRO, TAMIRES BORGES DE OLIVEIRA, MONIQUE BEZERRA NASCIMENTO, SUELEN CAROLINE ALMEIDA ARAUJO, RAQUEL SOARES SOUZA, GLEYCE KELLY DE SOUSA RAMOS, BRUNA STEFANNY DAS NEVES DE SOUSA e ADRIANA FIGUEIREDO FONSECA.

2 - Determinar à Semas que apresente no prazo de 60 (sessenta dias) planejamento que viabilize a realização de concurso público e que promova até o dia 30 de junho de 2023 o certame supracitado para a substituição gradual dos servidores temporários por servidores efetivos, sob pena de multa pelo descumprimento;

3 - Encaminhar cópia desta decisão à Secex para que acompanhe o cumprimento das determinações feitas ao órgão.

ACÓRDÃO Nº 62.785**(Processos TC/007919/2021, TC/014541/2021 e TC/517548/2020)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inc. II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/007919/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 121, de 14/01/2021, em favor de IVANILDE PAULO SILVA, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará;

Processo TC/014541/2021 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2210, de 15/10/2020, em favor de MARIA JOSÉ TRINDADE SOUZA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/517548/2020 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0404, de 05/02/2014, em favor de OLGA PINTO SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 62.786**(Processo TC/505378/2020)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2011:

1 - Deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº. 2.088, de 12/08/2019, em favor de RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada João Evangelista Muniz de Oliveira;

2 - Recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará para que promova o apostilamento da Portaria concessória quanto à fundamentação legal do ato de pensão, alterando o inciso I do art. 25-A, da LC n.º 39/2002 para o inciso II do mesmo artigo, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a Este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 62.787**(Processo TC/519420/2015)****Assunto:** REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE Nº 2087, de 21/08/2014, em favor do 2º Sargento PM REGINALDO DO CARMO LOBATO COSTALAT, pertencente à reserva remunerada.

ACÓRDÃO Nº 62.788**(Processo TC/527563/2013)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP Nº 2354 de 30/05/2012, em favor de CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTO no cargo de Professor Classe I, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 62.789**(Processos TC/004573/2021, TC/006290/2021, TC/510695/2020 e TC/510797/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir, excepcionalmente, os registros do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - KETIANE DOS SANTOS ALVES, CAMILA VALENTE BATISTA, CARLOS AUGUSTO DA CRUZ, RITA DE CASSIA CORREA DE OLIVEIRA, SERGIO LUIZ DA SILVA RAIOL, LUIZ FELIPE SARAIVA DA SILVA, ALBERT EINSTEIN BARRA PIRES SANTANA, KARLYANNE PAOOLA SILVA BRAGA, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS, ALFREDO LIMA DA COSTA JUNIOR, CRISTIANE DO SOCORRO RAMOS, MARIA AUGUSTA DE JESUS LIMA, LARISSA MELO DE SOUSA, JOSILENE DO CARMO MASCOUTO DE SOUSA, DESIRÉE ANTÉIA JASTES FERNANDES, SUELLEN DAMASCENO WANZELER CAVALCANTE, WILLIAMS DIAS DE OLIVEIRA, ANA PAULA RIBEIRO MEDEIROS, THIESSA TAMILLA DE C. SANTANA, JOSÉ GOMES DE MELO JÚNIOR, ALYSSA DE SOUSA RIBEIRO, PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, FERNANDA MORAIS HENRIQUES, ELIZANGELA CINTRA JANUARIA, JOEME DE SOUSA DOURADO, NATALIA RIBEIRO BASSI, MILTON VAZ DA SILVA JUNIOR, JEAN FERREIRA DA SILVA, DEBORAH RODRIGUES BARROS, WELLINGTON WAGNER NUNES DE ABREU, MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO, MICHELE TEIXEIRA MOUTINHO, LAYSE PEREIRA FAVACHO DA ROCHA, DANDARA MARIA FERREIRA RODRIGUES, LUENA OSANA CANAVIEIRA e PRISCILA MOTTA GADELHA SILVA.

2 - Determinar à Semas que apresente no prazo de 60 (sessenta dias) planejamento que viabilize a realização de concurso público e que promova até o dia 30 de junho de 2023 o certame supracitado para a substituição gradual dos servidores temporários por servidores efetivos, sob pena de multa pelo descumprimento;

3 - Encaminhar cópia desta decisão à Secex para que acompanhe o cumprimento das determinações feitas ao órgão.

ACÓRDÃO Nº 62.790**(Processo TC/511727/2010)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS Nº1440, de 01/03/2010, em favor de TATIANE ALEXANDRA TITO DE ARAÚJO ALVES dependente da ex-segurada Elvete Tito de Araújo, em vista do alcance da maioria da beneficiária.

ACÓRDÃO Nº 62.791**(Processos TC/000047/2022, TC/001995/2022, TC/002004/2022 e TC/008006/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inc. I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MÔNICA TEMBÉ, JOPRYKATIRE JOKAHYTI KOKAPROTI, LÍLIA VIDAL VASCONCELOS e ANTÔNIO MIZEL ROMÃO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 62.792**(Processos TC/502835/2020 e TC/512839/2020)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inc. II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/502835/2020: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0678, de 26.02.2019, em favor de RITA SHADE BUCHALLE SILVA, dependente do ex-segurado Filomeno das Chagas Silva; e

Processo TC/512839/2020: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2135, de 09.08.2019, em favor de JÚLIA RIBEIRO DO AMARAL, dependente do ex-segurado Edson Souza Cardoso.

ACÓRDÃO Nº 62.793**(Processos TC/519900/2020 e TC/519910/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA